



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

#### 01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **BORSATTI E RONCONI LTDA - ME**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital.

#### 02. OBJETO

Trata-se da contratação De empresa através de **DISPENSA** de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa individual **BORSATTI E RONCONI LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida das Castanheiras, nº 81 Bairro Araucaria Park, na cidade de Vitorino – PR CEP 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.880.132/0001-58, neste ato, representada por seu sócio gerente, **SR. EZEQUIEL OZEIAS RONCONI**, brasileiro, casado, portador do CPF 049.427.319-41 e RG 4.552.055 SSP/SC **para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, conforme Anexo I.

#### 03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trata o presente do processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS**.

#### 04. ENQUADRAMENTO LEGAL.

As calhas existentes do local encontram-se em condições precárias de uso, em estado de apodrecimento e não comportam a demanda de chuvas, sendo que os alunos nestes dias chuvosos ao entrar nas salas de aula acabam se molhando.

#### 04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

*“Art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez...”*

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Os gastos pela execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 07 - 44.90.51.07.00.00

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente Edital o Senhora **Daniella Busanello** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

### 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A mesma será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado, o qual seja, a quantia de R\$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais), sendo que a empresa apresentou o menor valor dos orçamento.

### 8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista a empresa **BORSATTI E RONCONI LTDA - ME** foi escolhida, devido à mesma demonstrado ter condições específica para o fornecimento e instalação do objeto do anexo I, assim como a empresa já realizou em outros momentos este mesmo serviço com qualidade, rapidez e custo benefício para o Município.

### 9. DO PREÇO

O valor total do presente contrato, que representa é de R\$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais).

### 10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.

j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

### 10. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente desta licitação será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, ou seja até dia **07/02/2020**, sendo que a partir do dia 10/02/2020 iniciará o ano letivo com os alunos escolares.

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a instalação dos itens, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

e) Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição do objeto respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

f) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

g) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

h) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

g) Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

### 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

c. Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

### **16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação, respeitando-se os limites financeiros referentes a presente justificativa da Dispensa de licitação.

### **17. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 - Advertência;

17.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

17.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

17.4 - Declaração de inidoneidade;

17.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão - SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

### **18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 001/2020 na Dispensa de Licitação nº 001/2020, do Município de Galvão - SC.

19.2 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço.

19.3 A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de execução direta da CONTRATADA, não sendo permitidas subcontratações sem a anuência expressa do contratante.

19.4 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 27 de janeiro de 2020

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal – Contratante

**DANIELLA BUSANELLO**

Coordenadora/Fiscal

**BORSATTI E RONCONI LTDA – ME**

Ezequiel Ozeias Ronconi - Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

### Testemunhas:

1. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40- \_\_\_\_\_

2. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 \_\_\_\_\_